TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato originário da presente licitação será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0004189-13.2020.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 01/12/2021, às 14h00 (quatorze horas)**.
Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta, em todas as entradas (voltadas para a Av. Prudente de Moraes) do prédio ANEXO I do TRE-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia no local de prestação dos serviços, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la através do e-mail segim@tre-mg.jus.br ou do telefone (31) 3307-1356, nos dias úteis, de 13 às 18hs, fornecendo o nome completo e a identidade dos responsáveis pela visita, conforme o item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) **- exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a. preço global para a prestação dos serviços (confecção, fornecimento e instalação), **por item,** devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
b. a especificação do(s) produtos(s) e serviço(s) ofertado(s).

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.27 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. **É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.**

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de R$86.826,67 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) - valor do LOTE, sendo:

- Item 1: R$19.136,67;

- Item 2: R$31.230,00;

- Item 3: R$36.460,00.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b. **Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais)**.

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador,** com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro – Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo oitavo - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação, o que equivale aos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, qual sejam: de serviços de serralheria para fornecer barreiras físicas, tipo comportas contra enchente, com sistema de contra peso e acionamento tipo guilhotina, compreendendo fabricação, entrega e instalação, com dimensões totalizando área de 4,8m² no mínimo.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "*on-line*" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.33, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28, do Decreto nº10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

6.14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.compras.gov.br.

6.17. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.18. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.19. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.25. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar;
b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no lote**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.28. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.29. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.30. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;

b. preços totais dos produtos e serviços ofertados**, cotados separadamente (por item)**, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;

c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

d. prazos constantes do Termo de Referência;

e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.31. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.33. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.34. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-finaceira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.35. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.38. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.39. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.40. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.41. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, **impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Morais, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.42. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.43. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por lote**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema,** manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do lote.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.51.92 – Instalações
- **U.O.:** 14.113 **- PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Onze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Sexta da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- http://www.tre-mg.jus.br

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência e seus anexos (I e II);
II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado, conforme exigido no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta, em todas as entradas (voltadas para a Av. Prudente de Moraes) do prédio ANEXO I do TRE-MG a fim de minimizar os transtornos causados por enchentes conforme projeto básico.

2. **INDICAÇÃO DA NECESSIDADE E DAS JUSTIFICATIVAS**

Belo Horizonte foi erguida em local que conta com muitos cursos d'água, dentre eles, o córrego do Leitão, que é canalizado e transbordou, arrastando carros, destruindo ruas, invadindo o edifício Anexo I e o prédio da Av. Prudente de Moraes, nº 280, inviabilizando sua utilização temporária e causando prejuízos.

Em janeiro de 2020, as chuvas, nessa Capital, bateram a marca histórica de 110 (cento e dez) anos, tendo sido registrado um volume de 935,2 mm, sendo que a média registrada nos últimos trinta anos é de 329,1 mm, ou seja, no mês de janeiro o volume registrado pelo INMET - Instituto Nacional de Metereologia foi quase o triplo da média desses últimos trinta anos.

No térreo do Ed. Anexo I, estão instaladas seções da SGS, STI, NSEIS, garagem, subestação, cômodo técnico de telefonia, bancos, dentre outros. A entrada de água na subestação inviabilizou o fornecimento de energia para a edificação o que, por consequência, inviabilizou a utilização dos espaços. Ademais, a entrada de água e lama, nesses espaços, ainda que a edificação estivesse com energia (caso a subestação não fosse atingida - o que já ocorreu em outras enchentes), causou prejuízos com perdas de mobiliário e equipamentos.

Ocorre que depois das fortes chuvas do meses de janeiro e fevereiro, do ano corrente, que, reitere-se, bateram a marca histórica, percebeu-se a necessidade de instalação de sistemas de barreiras físicas que terão dupla funcionalidade: tentativa de conter a entrada das águas de chuva, bem como de lama e resíduos sólidos carreados pelas enchentes.

As barreiras propostas serão removíveis, e em parte delas, modelos que apresentam facilidade para rápido fechamento possibilitando a entrada e saída de veículos e pessoas. Todas elas possuem estruturas e demais componentes reforçados, mantendo a capacidade de retenção de água e detritos elevada (1,20m de altura). Será feita, também, vedação em Neoprene, com travas específicas, visando aumentar a confiabilidade do sistema proposto.

A presente contratação é parte do trabalho em curso, destinado a aumentar a confiabilidade da possibilidade de uso do andar térreo da edificação minimizando o risco de entrada de água de chuva, bem como das melhorias de leiaute e modernização desse imóvel, que é parte da história desse Tribunal, de forma que estas barreiras serão empregadas em conjunto com outras medidas mitigadoras para os efeitos de eventuais enchentes, tais como válvula de retenção nas redes pluviais, que estão a cargo da SEMAP.

Dessa forma, a instalação de "comportas", visa melhorar a eficiência e confiabilidade do sistema de retenção de águas de chuva, minimizando os alagamentos, contendo a entrada de água e lama em caso de enchentes, mantendo a edificação em condições adequadas para seu funcionamento, garantindo a conservação do patrimônio desse Tribunal e evitando a interrupção inesperada dos serviços dessa edificação.

3. **DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO (COMUM) E JUSTIFICATIVA PARA LOTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Por tratar-se de serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, ou seja, o presente Termo de Referência. Entendemos ainda que a contratação poderá ser realizada através de pregão eletrônico.

A contratação proposta não deve ser objeto de parcelamento haja vista a interdependência da fabricação, entrega e instalação de todo o sistema de retenção através de barreiras físicas, simultaneamente. Sob o ponto de vista técnico os itens tem que ser contratados conjuntamente, sob o risco de não ser alcançado o objetivo da contratação, qual seja, a contenção da água de chuva.

O risco da contratação separada de itens, é a entrega e instalação de algumas barreiras e outras não, o que resultaria, em caso de enchentes, de alagamento de toda a edificação, uma vez que somente algumas portas estariam protegidas, o que não seria suficiente para a contenção da água e dos detritos pois eles entrariam pelas demais.

Ademais, a contratação agrupa serviços de execução semelhante, propiciando ampla participação de licitantes bem como economia em escala.

4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

As empresas e os profissionais proponentes deverão comprovar a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação, o que equivale aos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, qual seja: de serviços de serralheria para fornecer barreiras físicas, tipo comportas contra enchente, com sistema de contra peso e acionamento tipo guilhotina, compreendendo fabricação, entrega e instalação, com dimensões totalizando área de 4,8m² no mínimo.

5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O material proposto na confecção das barreiras físicas são as chapas de aço, cujo diferencial é a longa durabilidade e a possibilidade de reciclagem quando as mesmas se tornarem inservíveis para a utilização aqui proposta, podendo ainda serem reutilizadas ou reaproveitadas na fabricação de novos materiais.

Buscando atender aos critérios de sustentabilidade adotados por esse Tribunal, será prevista a necessidade de observância quanto as normas de economia de energia elétrica e água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho sempre limpas, organizadas e sinalizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os servidores, eleitores, funcionários e visitantes do prédio.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

Durante toda a execução do contrato, deverá ser observada a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, quando possível, assim como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil) gerado será de responsabilidade da empresa executora, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a empresa a ser contratada deverá prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo as normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível, deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°1, de 19/01/2010.

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

• Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

• Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

• Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

• Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em

conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A presente contratação prevê a confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta com as especificações descritas no projeto básico (3 pranchas) anexo a este Termo de Referência, brevemente resumido a seguir:

1. Barreira fixa/móvel a ser instalada na garagem, em formato "L" fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 343cm x 120cm e Bandeira 2: 25cm x 120cm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 3 trincos de travamento e 2 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.
2. Barreira fixa/móvel e barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada do estacionamento principal, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1 fixa/móvel: 430cm x 120cm e Bandeira 2 móvel/elevadiça: 385cm x 120cm, totalizando 850cm x 120cm, já incluindo 2 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.
3. Barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada de pedestres, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 400cm x 120cm e Bandeira 2 móvel/elevadiça: 400cm x 120cm, totalizando 800cm x 120cm, já incluindo 4 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.

Todas as medidas deverão ser confirmadas no local durante a vistoria, antes da confecção das peças e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE em caso de variações de até 10%, por se tratarem de ajustes técnicos locais não previsíveis em projeto.

Todos os chumbadores e demais peças que precisarem ser fixados nas alvenarias e piso deverão ser assentados com argamassa AC III, também de responsabilidade de fornecimento e aplicação por parte da contratada, devendo ser reparados integralmente quaisquer danos às alvenarias e pisos existentes, inclusive seus revestimentos.

A presente contratação deverá atender no mínimo às normas técnicas referentes a materiais e serviços de serralheria em suas versões mais recentes.

O material a ser empregado deve ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos projetos fornecidos.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com acompanhamento rigoroso das especificações apresentadas e de acordo com os respectivos detalhes e indicações de projetos e prescrições deste.

Caberá à CONTRATADA assentar as serralharias nos vãos e locais apropriados.

Quando não houver nos desenhos do projeto, indicações suficientemente claras, deverá a CONTRATADA dirigir-se ao TRE_MG, com a devida antecedência, solicitando a complementação das informações necessárias.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas. Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores, e/ou contramarcos.

Quaisquer ajustes necessários nos materiais, técnicas e especificações descritos neste TR motivados pela CONTRATADA, deverão ser oficialmente e previamente solicitados à fiscalização do TRE-MG, que terá um prazo de 15 dias para avaliação. Somente serão levadas em consideração para avaliação, propostas que superem as especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.

Caso estes ajustes propostos sejam aprovados, caberá à contratada executá-los às suas expensas e não sendo devidos novos valores por esta CONTRATANTE, pois estes ajustes atendem a necessidades e ou sugestões da CONTRATADA.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação e instalação das barreiras físicas tipo comportas estão especificados nas 3 (três) pranchas do projeto básico anexo a este TR. Deverão ser usadas soldas de eletrodo para as emendas das chapas e estruturas da barreira, devendo as superfícies serem limpas e preparadas antes e após a solda com a remoção de todas as eventuais escória/"carepas" através de lixamento e limpeza antes da aplicação do fundo preparador (zarcão/primmer) em no mínimo duas demãos e posterior pintura de acabamento através de pintura eletrostática ou sintética automotiva na cor preto fosco conforme especificações.

Não serão aceitas as soldas com os seguintes defeitos:

- Falta de fusão entre o material fundido e o material de base;
- Falta de penetração: falta de metal na raiz da solda, provocada por manipulação incorreta de eletrodo, velocidade de solda, corrente elétrica, etc.
- Inclusão de escória: presença de material não metálico na solda;
- Penetração excessiva: excesso de metal fundido na raiz da solda;
- Perfuração: destruição no metal de base, ocasionando furos;
- Trinca: ruptura local do metal;
- Outros defeitos que venham a comprometer a qualidade e integridade da solda.

O conjunto de estrutura e chapa de vedação deverá ter acabamento uniforme e sem saliências;

Nas superfícies metálicas serão removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas e antes que o processo de oxidação se inicie, será aplicada a primeira demão de "primer" anticorrosivo;

As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas devem ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas;

Caso seja necessário, deverá ser executado pela CONTRATADA uma cinta de piso para a correta fixação dos chumbadores dos batentes de piso, bem como estruturas de concreto tipo pilaretes para a correta fixação dos batentes laterais nas paredes. Para tanto, o dimensionamento e execução destas estruturas ficará a cargo da CONTRATADA e este já deverá ser previsto no valor ofertado para cada um dos itens da contratação, não cabendo aditivos contratuais por este motivo.

Todas as demolições e recomposições necessárias também devem estar contempladas no valor ofertado.

Ao fim do serviço, as barreiras físicas, em especial as elevadiças deverão correr suavemente, ou seja, sem trancos ou emperramentos em ponto algum do seu curso.

7. **DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços necessários para a instalação das comportas deverão ser executados, normalmente, de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Caso necessário trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, ou, ainda, extrapolando-se o horário citado, deverá ser solicitada autorização prévia à Fiscalização, sujeita a avaliação da viabilidade.

Deverá ser observado que os serviços, objeto dessa contratação, serão executados concomitantemente com o expediente regular dos setores da edificação, o que poderá gerar interferência entre os serviços afetos a essa contratação e os serviços dos referidos setores. Caso haja a possibilidade de interferência que inviabilize o normal funcionamento dos setores, acessos de pedestres ou veículos, a Fiscalização deverá ser, previamente, comunicada para apresentar solução que atenda as necessidades das partes. **Sendo inviável a compatibilização dos serviços em dias úteis, os mesmos deverão ser realizados em finais de semana ou feriados, sem implicar em pagamentos suplementares à contratada tais como adicionais de hora extra.**

Qualquer atraso na entrega e instalação em função de indisponibilidade da CONTRATANTE em garantir o acesso aos locais de instalação serão acrescidos

ao final do prazo máximo para execução dos serviços, desde que, esta negativa de acesso tenha ocorrido após solicitação formal da contratada ao contratante com no mínimo 72 horas de antecedência.

As diretrizes e descrições contidas nesse Termo de Referência *não são exaustivas*. Portanto, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar todas as propostas de soluções técnicas assim como as atividades de manutenção, acaso necessárias, que entender que devam ser adotadas.

Nessa contratação consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

Deverão ser instalados todos os elementos das comportas em chapas de aço conforme definições, formas e dimensões estabelecidas nos respectivos projetos básicos juntados como Anexo I deste Termo de referência (3 Pranchas). Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela CONTRATADA, previamente à execução, para a perfeita execução dos serviços objeto dessa contratação.

As "comportas" deverão ser fabricadas e instaladas obedecendo-se a todas as normas técnicas, observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações, etc, para que haja perfeito acabamento junto à alvenaria, pisos e portões existentes após a conclusão dos serviços contratados. A localização das ferragens nas comportas deverão ser medidas com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível.

Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão além de serem devidamente pintados através da aplicação de zarcão com no mínimo duas demãos e tinta de acabamento do tipo eletrostática ou esmalte sintético na cor preto fosco.

A Contratada deverá ter cuidado especial no transporte e montagem das comportas, no sentido de serem evitados danos ou arranhões as superfícies, inclusive dos portões já existentes.

Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas nesse Termo de Referência ou seus Anexos, ou aqueles não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

O serviço de recuperação de qualquer dano à pintura, gesso, pisos, alvenaria, etc. desse Tribunal, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, mesmo aqueles referentes falhas situações adversas durante a instalação das barreiras.

Todos os custos com transportes, atendimento fora do horário comercial para a movimentação de material ou execução de serviços, cuja realização seja inviável durante esse horário, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, pisos, cerâmicas, fórmicas, tijolos, pedra, calçamentos, grades, inclusive pintura, etc., caso seja necessário, ou seja, todos os serviços e materiais para perfeita instalação e funcionamento das comportas. Deverá ser previsto o serviço de recomposição, nesses casos.

Caberá à CONTRATADA a instalação de elementos fixos (montantes, trilhos, outros suportes, etc.) engastando-as ao piso ou fixadas em paredes, muros, pilares, etc., conforme determinado em projeto, devendo-se observar prumos, níveis, alinhamentos, planeza e homogeneidades geométricas, efetuando os detalhes executivos necessários conforme cada caso, de modo a estabelecer um conjunto rígido e esteticamente adequado.

A execução de escavações deverá ser localizada, em profundidade e largura necessárias à rígida fixação de montantes e apoios, e cuidadosa, a fim de evitar danos a algum elemento de instalação existente. Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos os revestimentos originais.

O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil) gerado será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a CONTRATADA deverá ainda prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo as normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível a CONTRATADA deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos, devendo ainda serem observadas as normas de sustentabilidade em todas as etapas da contratação.

Durante a execução do contrato, a contratada deverá observar a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Quaisquer questões de ordem técnica, que sejam verificadas nas etapas de serviço, consideradas relevantes e que impactem na segurança dos usuários ou da edificação, a Contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito e sem prejuízo de prévia comunicação verbal, à comissão de Fiscalização, bem como apresentar uma proposta de solução provisória e/ou definitiva, com as devidas justificativas técnicas, sempre considerando a melhor relação custo x benefício, bem como a necessidade de funcionamento das áreas e, por óbvio reitere-se, a segurança dos usuários e do patrimônio da Administração.

A montagem e fabricação das comportas deverá ocorrer preferencialmente em oficina da CONTRATADA cabendo, na edificação do Tribunal, apenas as operações necessárias às instalações e acabamentos finais. Não serão destinadas áreas para fabricação das barreiras ou guarda das mesmas para posterior instalação.

Durante a execução do serviço nas dependências da CONTRATANTE, visando evitar ocorrências de acidentes, em área próxima aos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes, cones e faixas de sinalização de modo a restringir a aproximação de pedestres e efetuar proteção em face projeção de materiais provenientes da execução dos serviços. A instalação dessas proteções deverá ter prévia ciência e autorização da FISCALIZAÇÃO. Em caso de necessidade de proteção de área pública deverá ter, também, autorização dos órgãos competentes do poder público, todos estes com custos exclusivos da Contratada.

Caso seja necessária a retirada de qualquer elemento de fechamento existente a FISCALIZAÇÃO deverá ser previamente informada e autorizar, formalmente, tal solicitação. Nesse caso, o imóvel não poderá ser mantido aberto sem as proteções mínimas, ainda que provisórias, a serem determinadas pelo setor de segurança da CONTRATANTE.

Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e/ou veículos, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No dia da assinatura do contrato, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA**,** endereço de e-mail, telefone (fixo e celular) e nome do preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao CONTRATANTE, mantendo-os atualizados para os contatos necessários.

Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização.

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade do material fornecido, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos no prazo de garantia previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com acompanhamento rigoroso das especificações apresentadas e de acordo com os respectivos detalhes e indicações de projetos e prescrições deste.

A Contratada deverá fornecer, previamente, uma relação com todos os funcionários (nome, números de identidade, CPF e título de eleitor) que irão prestar serviços no local, visando a autorização de entrada pelo setor de segurança desse Tribunal.

Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pela sua equipe de trabalho.

Responsabilizar-se por todas as despesas com a equipe de trabalho necessária à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

Providenciar a retirada imediata do local de trabalho de qualquer funcionário da equipe de prestação de serviços cuja permanência seja indesejável pelo CONTRATANTE, em função de falhas na sua conduta profissional, técnica ou de respeito aos colegas de empresa, fiscais, demais servidores, colaboradores ou terceiros.

A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados trabalhem utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços.

Durante a execução do serviço contratado a CONTRATADA deverá seguir as prescrições das normas de segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

Quando da execução dos trabalhos nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, diariamente, cuidar de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço. Ao final da instalação de cada comporta, o local onde executado cada serviço de instalação, deverá ser entregue limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de resto de obra, respingo de tintas ou quaisquer outros materiais, com os espaços sendo entregues em perfeitas condições de uso.

Para ligações elétricas dos equipamentos da CONTRATADA a serem utilizados nas dependências desse Tribunal, a CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico após comunicação formal, ficando a cargo da CONTRATADA extensão elétrica compatível com sua demanda.

Todas as medidas deverão ser confirmadas no local durante a vistoria, antes da confecção das peças e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE em caso de variações de até 10%, por se tratarem de ajustes técnicos locais não previsíveis em projeto.

Todos os chumbadores e demais peças que precisarem ser fixados nas alvenarias e piso deverão ser assentados com argamassa AC III, também de responsabilidade de fornecimento e aplicação por parte da contratada, devendo ser reparados integralmente quaisquer danos às alvenarias e pisos existentes, inclusive seus revestimentos.

A presente contratação deverá atender no mínimo às normas técnicas referentes a materiais e serviços de serralheria em suas versões mais recentes, devendo o material a ser empregado ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação, seguindo rigorosamente as especificações dos projetos fornecidos.

A aplicação de materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo a CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

Quando não houver nos desenhos do projeto, indicações suficientemente claras, deverá a CONTRATADA dirigir-se ao TRE_MG, com a devida antecedência, solicitando a complementação das informações necessárias.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas. Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores, e/ou contramarcos.

Reportar imediatamente, por escrito, à Fiscalização qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que verificar durante a execução dos serviços que possam comprometer o bom andamento das atividades do CONTRATANTE.

Quaisquer ajustes necessários nos materiais, técnicas e especificações descritos neste TR motivados pela CONTRATADA, deverão ser oficialmente e previamente solicitados à fiscalização do TRE-MG, que terá um prazo de 15 dias para avaliação. Somente serão levadas em consideração para avaliação, propostas que superem as especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.

Caso estes ajustes propostos sejam aprovados, caberá à contratada executá-los às suas expensas e não sendo devidos novos valores por esta CONTRATANTE, pois estes ajustes atendem a necessidades e ou sugestões da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência técnica das comportas, a partir da data da respectiva entrega definitiva, devendo prestar assistência técnica gratuita, substituindo/consertando, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais, partes de peça ou a comporta inteira que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução. Durante a vigência dessa garantia, quaisquer defeitos, vícios ou falhas de execução deverão ser reparados no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, conforme estabelecido nos itens do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.
- Emitir Ordem de Serviço. Somente após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA poderá iniciar os serviços.
- Designar comissão de servidores (titulares e suplentes) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.
- Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, nos horários estipulados.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Realizar através do contrato de manutenção predial vigente, adequação dos corrimões, jardim e mureta na entrada de pedestres, eliminando assim as interferências existentes com o projeto proposto para implantação.
- Disponibilizar ponto elétrico e de água mediante solicitação da CONTRATADA.
- As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- A existência da FISCALIZAÇÃO pelo CONTRATANTE não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório ou e-mail, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.
- Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer condição contratual ou disposição que compõe este Termo de Referência, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

10. GARANTIA

A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência técnica das comportas, a partir da data da respectiva entrega definitiva, devendo prestar assistência técnica gratuita, substituindo/consertando, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais, partes de peça ou a comporta inteira que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução. Durante a vigência dessa garantia, quaisquer defeitos, vícios ou falhas de execução deverão ser reparados no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos.

A garantia descrita se estende inclusive contra ressecamento, descolamento e falhas de vedação para as fitas de borracha Neoprene instaladas.

Deverá ser fornecida ainda, garantia contra corrosão em todas as peças metálicas da barreira instalada, inclusive verificada através da integridade de toda a pintura de acabamento em conjunto com o fundo anticorrosivo.

A garantia se estenderá ainda às estruturas de fixação, alças, travas, contrapeso, cabos, roldanas, guias, chapas e demais estruturações, devendo estes ter correto funcionamento, conforme previsto em projeto.

Estão excetuadas desta garantia a ocorrência comprovadamente oriundas de atos de vandalismo ou mal uso das estruturas de contenção de águas e detritos instaladas, após a recebimento final dos serviços.

11. VISTORIA TÉCNICA

As empresas e profissionais interessados em apresentar propostas **poderão** realizar visita técnica local. A visita técnica terá por finalidade possibilitar o conhecimento de todas as áreas individualizadas das edificações onde se pretende instalar as barreiras físicas, inclusive os portões já existentes, devendo a Proponente tomar conhecimento de suas características construtivas, condições de funcionamento, aspectos físicos e demais particularidades essenciais para o completo entendimento do objeto que se pretende contratar.

Durante a visita técnica os interessados deverão tomar ciência das condições construtivas das áreas de acesso da edificação para levantamento do local, verificando as condições que deverão ser observadas na execução das comportas e demais exigências para instalação das mesmas. A vistoria em questão tem por objetivo promover o perfeito entendimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

Caso a empresa ou profissional interessados optem por não realizar a vistoria técnica assumirão, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certo de que não caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, ou seja, em nenhuma hipótese o desconhecimento das reais condições do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço, em especial, quanto a quantidade, qualidade do material ou das melhores técnicas necessárias para perfeita execução do objeto a ser contratado.

Os proponentes interessados deverão agendar as visitas através do e-mail: segim@tre-mg.jus.br ou através do telefone (31) 3307-1356, nos dias úteis de 13 às 18hs, fornecendo o nome completo e a identidade dos responsáveis pela visita.

Todas as vistorias serão acompanhadas por representante do TRE-MG, designado para esse fim.

12. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As barreiras físicas deverão ser instaladas no Ed. Anexo I do TRE-MG situado à Avenida Prudente de Morais, 320 - Cidade Jardim, Belo Horizonte - Minas Gerais e deverão ser executados em horário comercial de 08hs às 18hs de segunda a sexta feira.

13. **PRAZOS**

O prazo máximo para entrega dos serviços contratados será de até 60 dias (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.

Em caso de desconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá efetuar as correções em no máximo 15 dias corridos, após a comunicação da CONTRATANTE.

Caso o defeito ocorra após o recebimento definitivo, deverão ser seguidos os prazos estabelecidos no "item 10 - Garantia" deste Termo de referência.

14. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

A presente contratação foi subdivida em 3 itens distintos, para fins de medição. Somente serão recebidos os serviços especificados de cada item, após o atendimento pleno a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive os acabamentos exigidos e a correta funcionalidade da barreira. Não serão aceitos serviços com quaisquer pendências ou correções necessárias.

A Contratante terá o prazo de 5 dias para recebimento provisório das barreiras físicas, ou seja, para manifestar ciência que todos os item especificados foram entregues e executados.

Após o recebimento provisório, num prazo de 5 dias corridos serão realizados testes de acionamento, manobrabilidade, estanqueidade e resistência das barreiras instaladas garantindo assim sua efetiva adequação ao projeto e funcionalidade almejada, caso aprovados será emitido o termo de recebimento definitivo e consequentemente a autorização para emissão de nota fiscal para pagamento de cada uma das barreiras.

O recebimento dos serviços não implica no fim da responsabilidade da contratada, devendo esta manter a garantia conforme estabelecido no item 9 deste TR para todos os componentes da barreira física.

15. **PAGAMENTO**

Somente serão aceitas propostas de pagamento após a conclusão de todos os serviços especificados em cada subitem da contratação. Este pagamento será realizado após autorização da fiscalização e esta autorização, se dará a partir da emissão de documento próprio de recebimento dos serviços prestados pela contratada.

Após este aceite, a contratada deverá enviar a nota fiscal correspondente para o e-mail scont@tre-mg.jus.br, de posse da nota fiscal serão realizados os trâmites internos visando o pagamento para os serviços efetivamente recebidos pela fiscalização.

16. **PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII **-** O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

17. **ANEXOS**

- Projeto básico das barreiras físicas, tipo comporta (3 páginas)
- Planilha orçamentária

Termo de Referência elaborado por: **Matheus Alves Barbosa Corrêa -** Técnico Judiciário - Espec. Edificações (Chefe da SEGIM)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO DAS BARREIRAS FÍSICAS, TIPO COMPORTA (3 PÁGINAS)

Este documento foi elaborado em *Autocad* e está disponível no site: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Dados da empresa		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Contato Telefônico		
E-mail		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta, em todas as entradas (voltadas para a Av. Prudente de Moraes) do prédio ANEXO I do TRE-MG a fim de minimizar os transtornos causados por enchentes conforme projeto básico.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Barreira fixa/móvel a ser instalada na garagem, em formato "L" fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 343cm x 120cm e Bandeira 2: 25cm x 120cm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 3 trincos de travamento e 2 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.	R$ -
2	Barreira fixa/móvel e barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada do estacionamento principal, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1 fixa/móvel: 430cm x 120cm e Bandeira 2 móvel/elevadiça: 385cm x 120cm, totalizando 850cm x 120cm, já incluindo 2 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.	R$ -
3	Barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada de pedestres, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 400cm x 120cm e Bandeira 2 móvel/elevadiça: 400cm x 120cm, totalizando 800cm x 120cm, já incluindo 4 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.	R$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R$ -
PRAZO DE ENTREGA		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		
A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Juízes vinculados ao Tribunal, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento do TRE-MG (em consonância ao art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).		

LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
OBSERVAÇÃO		
Devem estar incluídas no valor da contratação todas as despesas operacionais (a exemplo de materiais, mão de obra, instalação, frete e outros).		
Serviços excedentes não poderão ser realizados sem nova autorização do Tribunal.		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI nº 0004189-13.2020.6.13.8000
Contrato nº ...../..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **.....**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, do outro lado, a ...., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ..., Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº ....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta, em todas as entradas (voltadas para a Av. Prudente de Moraes) do prédio ANEXO I do CONTRATANTE, nos termos do Anexo deste instrumento.

Parágrafo Único: As barreiras físicas deverão ser instaladas no Ed. Anexo I do CONTRATANTE, situado à Avenida Prudente de Morais, 320 - Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e deverão ser executados em horário comercial de 08hs às 18hs, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar os serviços contratados em até **60 dias (sessenta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
II. Efetuar as correções em no máximo **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação do CONTRATANTE, em caso de desconformidade com as especificações técnicas;
III. Fornecer endereço de e-mail, telefone (fixo e celular) e nome do seu preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao CONTRATANTE, mantendo tais dados atualizados para os contatos necessários;
IV. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.
V. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes aos serviços objeto deste instrumento, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização;
VI. Garantir a qualidade do material fornecido, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos no prazo de garantia previsto, sem ônus para o CONTRATANTE;
VII. Executar todos os trabalhos por mão de obra especializada, com acompanhamento rigoroso das especificações apresentadas e de acordo com os respectivos detalhes e indicações de projetos e prescrições deste instrumento;
VIII. Fornecer, previamente, uma relação com todos os funcionários (nome, números de identidade, CPF e título de eleitor) que irão prestar serviços no local, visando a autorização de entrada pelo setor de segurança do CONTRATANTE;
IX. Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pela sua equipe de trabalho;
X. Responsabilizar-se por todas as despesas com a equipe de trabalho necessária à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária;
XI. Providenciar a retirada imediata do local de trabalho de qualquer funcionário da equipe de prestação de serviços cuja permanência seja indesejável pelo CONTRATANTE, em função de falhas na sua conduta profissional, técnica ou de respeito aos colegas de empresa, fiscais, demais servidores, colaboradores ou terceiros;
XII. Garantir que seus empregados trabalhem utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços;
XIII. Seguir as prescrições das normas de segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, durante a execução do serviço contratado;
XIV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
XV. Cuidar, diariamente, de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço, quando da execução dos trabalhos nas dependências do CONTRATANTE - ao final da instalação de cada comporta, o local onde executado cada serviço de instalação deverá ser entregue limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de resto de obra, respingo de tintas ou quaisquer outros materiais, com os espaços sendo entregues em perfeitas condições de uso;

XVI. Dirigir-se ao CONTRATANTE, com a devida antecedência, solicitando a complementação das informações necessárias, quando não houver nos desenhos do projeto, indicações suficientemente claras;

XVII. Responsabilizar-se pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas - deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores, e/ou contramarcos;

XVIII. Reportar imediatamente, por escrito, à Fiscalização qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que verificar durante a execução dos serviços que possam comprometer o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

XIX. Solicitar oficialmente e previamente à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer ajustes necessários nos materiais, técnicas e especificações descritos neste instrumento, que terá um prazo de 15 dias para avaliação;

XX. Prestar garantia/assistência técnica das comportas durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da respectiva entrega definitiva, devendo prestar assistência técnica gratuita, substituindo/consertando, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais, partes de peça ou a comporta inteira que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução;

XXI. Reparar quaisquer defeitos, vícios ou falhas de execução no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, durante a vigência da garantia, conforme estabelecido no Item 3 do Anexo deste contrato;

XXII. Observar as normas de economia de energia elétrica e água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços;

XXIII. Manter as áreas de trabalho sempre limpas, organizadas e sinalizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os servidores, eleitores, funcionários e visitantes do prédio;

XXIV. Prezar pela utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

XXV. Observar a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, quando possível, durante toda a execução do contrato, assim como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XXVI. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°1, de 19/01/2010;

XXVII. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

• Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

• Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

• Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

• Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

XVIII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;

XXIX. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

XXX. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;

XXXI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

XXXII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste instrumento e/ou respectivo Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

Parágrafo Segundo: Para ligações elétricas dos equipamentos da CONTRATADA a serem utilizados em suas dependências, o CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico após comunicação formal, ficando a cargo da CONTRATADA extensão elétrica compatível com sua demanda.

Parágrafo Terceiro: Todas as medidas deverão ter sido confirmadas no local durante a vistoria, antes da confecção das peças e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sem custos adicionais ao CONTRATANTE em caso de variações de até 10%, por se tratarem de ajustes técnicos locais não previsíveis em projeto.

Parágrafo Quarto: Todos os chumbadores e demais peças que precisarem ser fixados nas alvenarias e piso deverão ser assentados com argamassa AC III, também de responsabilidade de fornecimento e aplicação por parte da CONTRATADA, devendo ser reparados integralmente quaisquer danos às alvenarias e pisos existentes, inclusive seus revestimentos.

Parágrafo Quinto: A presente contratação deverá atender no mínimo às normas técnicas referentes a materiais e serviços de serralheria em suas versões mais recentes, devendo o material a ser empregado ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação, seguindo rigorosamente as especificações dos projetos fornecidos.

Parágrafo Sexto: A aplicação de materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo À CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

Parágrafo Sétimo: Caso os ajustes mencionados no inciso XIX sejam aprovados, caberá à CONTRATADA executá-los às suas expensas e não sendo devidos novos valores pelo CONTRATANTE, pois estes ajustes atendem a necessidades e/ou sugestões da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil) gerado será de responsabilidade da empresa executora, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a CONTRATADA deverá prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo as normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível, deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos.

Parágrafo Nono: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

II. Emitir Ordem para início dos serviços;

III. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

IV. Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, nos horários estipulados;

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

VI. Realizar através do contrato de manutenção predial vigente, adequação dos corrimões, jardim e mureta na entrada de pedestres, eliminando assim as interferências existentes com o projeto proposto para implantação;

VII. Disponibilizar ponto elétrico e de água mediante solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Terceiro: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para recebimento provisório das barreiras físicas, ou seja, para manifestar ciência que todos os item especificados foram entregues e executados - a presente contratação foi subdivida em 3 itens distintos, para fins de medição.

Parágrafo Primeiro: Somente serão recebidos os serviços especificados de cada item, após o atendimento pleno a todas as condições estabelecidas neste contrato e respectivo Termo de Referência, inclusive os acabamentos exigidos e a correta funcionalidade da barreira. Não serão aceitos serviços com quaisquer pendências ou correções necessárias.

Parágrafo Segundo: Após o recebimento provisório, num prazo de 5 (cinco) dias corridos serão realizados testes de acionamento, manobrabilidade, estanqueidade e resistência das barreiras instaladas garantindo assim sua efetiva adequação ao projeto e funcionalidade almejada. Caso aprovados, será emitido o termo de recebimento definitivo e consequentemente a autorização para emissão de nota fiscal para pagamento de cada uma das barreiras.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos serviços não implica no fim da responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta manter a garantia conforme estabelecido no Item 3 do Anexo deste instrumento para todos os componentes da barreira física.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R$..... (.....)**, sendo:

- Item 1: R$..... (.....);
- Item 2: R$..... (.....);
- Item 3: R$..... (.....).

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida

pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **_____ (_____) meses**, iniciando-se em __ (____) de _____de _____ (____) e encerrando-se em __ (____) de _____de _____ (____).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº .....", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0004189-13.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;

IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

EMPRESA
.....
Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente contratação prevê a confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta com as especificações descritas no projeto básico (3 pranchas) anexo ao Termo de Referência, brevemente resumido a seguir:

1. Barreira fixa/móvel a ser instalada na garagem, em formato "L" fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 343cm x 120cm e Bandeira 2: 25cm x 120cm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 3 trincos de travamento e 2 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco;
2. Barreira fixa/móvel e barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada do estacionamento principal, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1 fixa/móvel: 430cm x 120cm e Bandeira 2

móvel/elevadiça: 385cm x 120cm, totalizando 850cm x 120cm, já incluindo 2 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco;

3. Barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada de pedestres, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 400cm x 120cm e Bandeira 2 móvel/elevadiça: 400cm x 120cm, totalizando 800cm x 120cm, já incluindo 4 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.

Todas as medidas deverão ter sido confirmadas no local durante a vistoria, antes da confecção das peças e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sem custos adicionais ao CONTRATANTE em caso de variações de até 10%, por se tratarem de ajustes técnicos locais não previsíveis em projeto.

Todos os chumbadores e demais peças que precisarem ser fixados nas alvenarias e piso deverão ser assentados com argamassa AC III, também de responsabilidade de fornecimento e aplicação por parte da CONTRATADA, devendo ser reparados integralmente quaisquer danos às alvenarias e pisos existentes, inclusive seus revestimentos.

A presente contratação deverá atender no mínimo às normas técnicas referentes a materiais e serviços de serralheria em suas versões mais recentes.

O material a ser empregado deve ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos projetos fornecidos.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com acompanhamento rigoroso das especificações apresentadas e de acordo com os respectivos detalhes e indicações de projetos e prescrições deste.

Caberá à CONTRATADA assentar as serralharias nos vãos e locais apropriados.

Quando não houver nos desenhos do projeto, indicações suficientemente claras, deverá a CONTRATADA dirigir-se ao CONTRATANTE, com a devida antecedência, solicitando a complementação das informações necessárias.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas. Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores, e/ou contramarcos.

Quaisquer ajustes necessários nos materiais, técnicas e especificações descritos neste instrumento e respectivo Termo de Referência motivados pela CONTRATADA, deverão ser oficialmente e previamente solicitados à fiscalização do CONTRATANTE, que terá um prazo de 15 dias para avaliação. Somente serão levadas em consideração para avaliação, propostas que superem as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.

Caso estes ajustes propostos sejam aprovados, caberá à CONTRATADA executá-los às suas expensas e não sendo devidos novos valores pelo CONTRATANTE, pois estes ajustes atendem a necessidades e ou sugestões da CONTRATADA.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação e instalação das barreiras físicas tipo comportas estão especificados nas 3 (três) pranchas do projeto básico anexo ao Termo de Referência. Deverão ser usadas soldas de eletrodo para as emendas das chapas e estruturas da barreira, devendo as superfícies serem limpas e preparadas antes e após a solda com a remoção de todas as eventuais escória/"carepas" através de lixamento e limpeza antes da aplicação do fundo preparador (zarcão/primmer) em no mínimo duas demãos e posterior pintura de acabamento através de pintura eletrostática ou sintética automotiva na cor preto fosco conforme especificações.

Não serão aceitas as soldas com os seguintes defeitos:

- Falta de fusão entre o material fundido e o material de base;
- Falta de penetração: falta de metal na raiz da solda, provocada por manipulação incorreta de eletrodo, velocidade de solda, corrente elétrica, etc.
- Inclusão de escória: presença de material não metálico na solda;
- Penetração excessiva: excesso de metal fundido na raiz da solda;
- Perfuração: destruição no metal de base, ocasionando furos;
- Trinca: ruptura local do metal;
- Outros defeitos que venham a comprometer a qualidade e integridade da solda.

O conjunto de estrutura e chapa de vedação deverá ter acabamento uniforme e sem saliências;

Nas superfícies metálicas serão removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas e antes que o processo de oxidação se inicie, será aplicada a primeira demão de "primer" anticorrosivo;

As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas devem ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas;

Caso seja necessário, deverá ser executado pela CONTRATADA uma cinta de piso para a correta fixação dos chumbadores dos batentes de piso, bem como estruturas de concreto tipo pilaretes para a correta fixação dos batentes laterais nas paredes. Para tanto, o dimensionamento e execução destas estruturas ficará a cargo da CONTRATADA e este já deverá ser previsto no valor ofertado para cada um dos itens da contratação, não cabendo aditivos contratuais por este motivo.

Todas as demolições e recomposições necessárias também devem estar contempladas no valor ofertado.

Ao fim do serviço, as barreiras físicas, em especial as elevadiças deverão correr suavemente, ou seja, sem trancos ou emperramentos em ponto algum do seu curso.

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços necessários para a instalação das comportas deverão ser executados, normalmente, de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Caso necessário trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, ou, ainda, extrapolando-se o horário citado, deverá ser solicitada autorização prévia à Fiscalização, sujeita a avaliação da viabilidade.

Deverá ser observado que os serviços, objeto dessa contratação, serão executados concomitantemente com o expediente regular dos setores da edificação, o que poderá gerar interferência entre os serviços afetos a essa contratação e os serviços dos referidos setores. Caso haja a possibilidade de interferência que inviabilize o normal funcionamento dos setores, acessos de pedestres ou veículos, a Fiscalização deverá ser, previamente, comunicada para apresentar solução que atenda as necessidades das partes. **Sendo inviável a compatibilização dos serviços em dias úteis, os mesmos deverão ser realizados em finais de semana ou feriados, sem implicar em pagamentos suplementares à CONTRATADA tais como adicionais de hora extra.**

Qualquer atraso na entrega e instalação em função de indisponibilidade do CONTRATANTE em garantir o acesso aos locais de instalação serão acrescidos ao final do prazo máximo para execução dos serviços, desde que, esta negativa de acesso tenha ocorrido após solicitação formal da CONTRATADA ao CONTRATANTE com no mínimo 72 horas de antecedência.

As diretrizes e descrições contidas neste instrumento e no Termo de Referência *não são exaustivas*. Portanto, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar todas as propostas de soluções técnicas assim como as atividades de manutenção, acaso necessárias, que entender que devam ser adotadas.

Nessa contratação consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

Deverão ser instalados todos os elementos das comportas em chapas de aço conforme definições, formas e dimensões estabelecidas nos respectivos projetos básicos juntados como Anexo I do Termo de Referência (3 Pranchas). Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela CONTRATADA, previamente à execução, para a perfeita execução dos serviços objeto dessa contratação.

As "comportas" deverão ser fabricadas e instaladas obedecendo-se a todas as normas técnicas, observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações, etc, para que haja perfeito acabamento junto à alvenaria, pisos e portões existentes após a conclusão dos serviços contratados. A localização das ferragens nas comportas deverão ser medidas com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível.

Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão além de serem devidamente pintados através da aplicação de zarcão com no mínimo duas demãos e tinta de acabamento do tipo eletrostática ou esmalte sintético na cor preto fosco.

A CONTRATADA deverá ter cuidado especial no transporte e montagem das comportas, no sentido de serem evitados danos ou arranhões as superfícies,

inclusive dos portões já existentes.

Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas neste instrumento, no Termo de Referência ou seus Anexos, ou aqueles não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

O serviço de recuperação de qualquer dano à pintura, gesso, pisos, alvenaria, etc. do CONTRATANTE, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, mesmo aqueles referentes falhas situações adversas durante a instalação das barreiras.

Todos os custos com transportes, atendimento fora do horário comercial para a movimentação de material ou execução de serviços, cuja realização seja inviável durante esse horário, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, pisos, cerâmicas, fórmicas, tijolos, pedra, calçamentos, grades, inclusive pintura, etc., caso seja necessário, ou seja, todos os serviços e materiais para perfeita instalação e funcionamento das comportas. Deverá ser previsto o serviço de recomposição, nesses casos.

Caberá à CONTRATADA a instalação de elementos fixos (montantes, trilhos, outros suportes, etc.) engastando-as ao piso ou fixadas em paredes, muros, pilares, etc., conforme determinado em projeto, devendo-se observar prumos, níveis, alinhamentos, planeza e homogeneidades geométricas, efetuando os detalhes executivos necessários conforme cada caso, de modo a estabelecer um conjunto rígido e esteticamente adequado.

A execução de escavações deverá ser localizada, em profundidade e largura necessárias à rígida fixação de montantes e apoios, e cuidadosa, a fim de evitar danos a algum elemento de instalação existente. Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos os revestimentos originais.

O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil) gerado será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a CONTRATADA deverá ainda prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo as normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível a CONTRATADA deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos, devendo ainda serem observadas as normas de sustentabilidade em todas as etapas da contratação.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Quaisquer questões de ordem técnica, que sejam verificadas nas etapas de serviço, consideradas relevantes e que impactem na segurança dos usuários ou da edificação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por escrito e sem prejuízo de prévia comunicação verbal, à comissão de Fiscalização, bem como apresentar uma proposta de solução provisória e/ou definitiva, com as devidas justificativas técnicas, sempre considerando a melhor relação custo x benefício, bem como a necessidade de funcionamento das áreas e, por óbvio reitere-se, a segurança dos usuários e do patrimônio da Administração.

A montagem e fabricação das comportas deverá ocorrer preferencialmente em oficina da CONTRATADA cabendo, na edificação do CONTRATANTE , apenas as operações necessárias às instalações e acabamentos finais. Não serão destinadas áreas para fabricação das barreiras ou guarda das mesmas para posterior instalação.

Durante a execução do serviço nas dependências do CONTRATANTE, visando evitar ocorrências de acidentes, em área próxima aos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes, cones e faixas de sinalização de modo a restringir a aproximação de pedestres e efetuar proteção em face projeção de materiais provenientes da execução dos serviços. A instalação dessas proteções deverá ter prévia ciência e autorização da FISCALIZAÇÃO. Em caso de necessidade de proteção de área pública deverá ter, também, autorização dos órgãos competentes do poder público, todos estes com custos exclusivos da CONTRATADA.

Caso seja necessária a retirada de qualquer elemento de fechamento existente a FISCALIZAÇÃO deverá ser previamente informada e autorizar, formalmente, tal solicitação. Nesse caso, o imóvel não poderá ser mantido aberto sem as proteções mínimas, ainda que provisórias, a serem determinadas pelo setor de segurança do CONTRATANTE.

Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e/ou veículos, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

3. GARANTIA

A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses**, a prestar garantia/assistência técnica das comportas, a partir da data da respectiva entrega definitiva, devendo prestar assistência técnica gratuita, substituindo/consertando, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais, partes de peça ou a comporta inteira que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução. Durante a vigência dessa garantia, quaisquer defeitos, vícios ou falhas de execução deverão ser reparados no prazo máximo de **8 (oito) dias corridos**.

A garantia descrita se estende inclusive contra ressecamento, descolamento e falhas de vedação para as fitas de borracha Neoprene instaladas.

Deverá ser fornecida ainda, garantia contra corrosão em todas as peças metálicas da barreira instalada, inclusive verificada através da integridade de toda a pintura de acabamento em conjunto com o fundo anticorrosivo.

A garantia se estenderá ainda às estruturas de fixação, alças, travas, contrapeso, cabos, roldanas, guias, chapas e demais estruturações, devendo estes ter correto funcionamento, conforme previsto em projeto.

Estão excetuadas desta garantia a ocorrência comprovadamente oriundas de atos de vandalismo ou mal uso das estruturas de contenção de águas e detritos instaladas, após a recebimento final dos serviços.